PROCESSO 2537/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

01 - DO OBJETO: Referente a contratação direta de serviço de locação residencial (aluguel social) do imóvel localizado na Rua Marechal Arthur Costa e Silva, 276, Centro em Dona Francisca RS, nos termos do Art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com a com a Lei Municipal nº 1.826/2021, visando garantir moradia temporária para a M.S.D. em situação de vulnerabilidade, mediante aluguel social no valor de R$ 700,00 mensais, pelo prazo de 06 (seis) meses.

02 – DO PROPRIETÁRIO: JANICE DE AZEVEDO, CPF:021.020.960-76, residente e domiciliada na Rua Madre Jacynta Napolitano, 557, Edifício Julia Apto 102, CEP: 97.280-000, Centro, Dona Francisca/RS.

03 – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA MODALIDADE DE REAJUSTE E DA RUBRICA

ITEM 01: Locação de Imóvel na Rua Marechal Arthur Costa e Silva, 276, Centro em Dona Francisca RS, mediante aluguel no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, conforme necessidade, totalizando o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

2097 – Atividades Básicas de Assistência Social – PSB

1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

04 – JUSTIFICATIVA

A concessão do Aluguel Social à senhora M.S.D. justifica-se pela convergência de fatores que intensificam significativamente sua condição de vulnerabilidade social. A usuária apresenta comprometimento da autonomia e incapacidade laboral permanente, decorrentes de AVC com sequelas, o que inviabiliza a geração de renda própria. A renda familiar é extremamente insuficiente, limitada ao valor de R$ 600,00, proveniente exclusivamente do Programa Bolsa Família, tornando o pagamento do aluguel financeiramente inviável. Além disso, a usuária depende de cuidados contínuos, exigindo dedicação integral de sua curadora, o que também limita a capacidade de complementação de renda pela família. Soma-se a isso a ausência de moradia própria e de alternativas habitacionais no município de Dona Francisca/RS, situação que coloca o núcleo familiar em grave insegurança habitacional. Tais elementos, articulados, evidenciam a necessidade da concessão do benefício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inc. V, §5º da Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

Dona Francisca, 19 de novembro de 2025

Ratifico o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Dona Francisca, 19 de novembro de 2025

Saul Antonio Dal Forno Reck

Prefeito Municipal